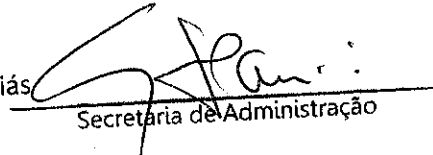




ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Certifico e dou fé que este ato foi
publicado no placard da Prefeitura
Municipal na presente data Mimoso
de Goiás 20/05/2024


Secretaria de Administração

20 de maio de 2024.

Lei nº 477/2024

de

**"Dispõe sobre a Carteira de Identificação da
Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
(CIPTEA)."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS,
ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte
lei:

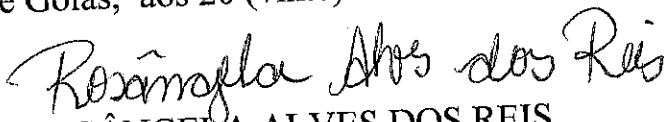
Art. 1º Toda pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro
Autista, identificada a Classificação Estatística Internacional de Doenças e
Problemas Relacionados à Saúde (CID 10 - F84), tem direito de obter a
Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista
(CIPTEA), nos termos do art. 3º-A, da Lei Federal n.º 12.764/12.

Art. 2º A CIPTEA será solicitada por meio de requerimento
devidamente preenchido pelo interessado ou por seu representante legal,
acompanhado de parecer médico e de comprovante ou declaração de residência
que comprove domicílio neste município, e demais documentos previstos em
Lei Federal.

Art. 3º Exercendo a função de assistente, a fim de analisar e
viabilizar direitos aos cidadãos, poderá o município prestar recurso de auxílio
na verificação da documentação necessária, cadastro e atuação do pedido de
expedição da CIPTEA, junto aos órgãos responsáveis previstos no §1º, art. 3º-
A, da Lei n.º 12.764, desde que o interessado tenha domicílio firmado neste
município.

Art. 4º Está Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DE
GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2024.


ROSÂNGELA ALVES DOS REIS
Prefeita Municipal

RUA 09 QD 12 LOTE 09 – PRAÇA DA MATRIZ – FONE: (62) 3463-1320 – CEP: 73.730.000
MIMOSO DE GOIÁS - GO